



DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO MARCAM A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A IX Conferência Municipal de Saúde de Pinheiral, realizada no último sábado (04), no auditório do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, promoveu um democrático encontro entre gestão municipal, profissionais de saúde e a comunidade. O evento, que teve como tema central "Por uma Saúde Pública Sustentável: construindo hábitos saudáveis com educação, atividade física e alimentação", gerou um importante espaço para diálogo e a construção coletiva de propostas visando a melhoria e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

O encontro contou com a presença de lideranças políticas e técnicas, além de secretários municipais reforçando o

compromisso multissetorial com a pauta da saúde.

Em sua fala de abertura, o prefeito Luciano Muniz ressaltou a importância do evento como um canal direto de comunicação. "Estamos aqui hoje para receber e ouvir demandas para melhorar o sistema de saúde. Sei das dificuldades de fazer saúde num município pequeno, mas estamos aqui para enfrentá-las. Precisamos buscar recursos, mas, acima de tudo, melhorar o atendimento de qualidade e o acolhimento à população, pois ninguém procura a saúde quando não precisa", afirmou o prefeito.

O secretário municipal de Saúde, Everton Alvim, agradeceu a participação popular e destacou a abrangência do tema. "Saúde

engloba todas as Secretarias. Agradeço à população presente por estar na conferência para contribuir. Este é um momento e espaço democrático para construir. Precisamos buscar projetos que deram certo e ofertar para população o que ela merece", declarou.

Representando o poder legislativo, o vereador Ronilton Assis (Ronilton do Cruzeiro), presidente da Comissão de Saúde, reforçou a relevância do diálogo. "É de suma importância estar em momentos como esse para a melhoria da saúde. É fundamental que a população aproveite o espaço para as suas críticas e contribuições", disse. O vereador Charles Santos (Charlinho) também marcou presença na conferência.

A Conferência foi marcada pela apresentação de três palestras centrais, que abordaram a sustentabilidade do cuidado em saúde sob diferentes óticas. A "Transição alimentar e nutricional: de onde viemos, onde estamos e para onde iremos" foi o tema abordado pelo Dr. Elton Bicalho de Souza, nutricionista, pós-doutor em Educação Física pela UFRJ e autor de diversos livros sobre nutrição e

suplementação. Dr. Alden dos Santos Neves, nutricionista, Mestre em Ensino de Ciências da Saúde e Coordenador do Curso de Nutrição no UniFOA abordou a "Alimentação adequada e saudável e Segurança alimentar e nutricional sustentável". Conduzida pelo Dr. Silvio Henrique Vilela, Doutor em Educação pela UERJ, Mestre em História e Coordenador do Curso de Educação Física do UniFOA, a conferência também contou com uma palestra sobre "O papel da atividade física na construção de uma Saúde Pública sustentável".

Após a leitura do regimento, conduzida por Lidiane Benício, membro do Conselho Municipal de Saúde, os participantes se dedicaram aos grupos de trabalho para a elaboração e aprovação de 25 propostas que serão encaminhadas aos órgãos competentes, consolidando o caráter deliberativo da Conferência.

O evento reforça o papel social da comunicação governamental ao promover a transparência e o engajamento cívico, garantindo que as políticas públicas de saúde sejam construídas com a participação direta da comunidade.

"ARTE, CIÊNCIA E CULTURA" ABRAÇA O OUTUBRO ROSA EM PINHEIRAL

Em um momento importante de conscientização, o projeto "Arte, Ciência e Cultura", realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, promoveu uma importante ação de educação e autocuidado, abraçando a campanha Outubro Rosa. O evento reuniu informações vitais sobre prevenção do câncer de mama e ofereceu um espaço de acolhimento e valorização da saúde integral para os usuários do SUS e a comunidade.

O ponto alto da foi a palestra conduzida pelo Grupo de Apoio a Pessoas com Câncer (GAPC), que trouxe orientações essenciais sobre a prevenção e a detecção precoce do câncer de mama. A importância do autocuidado foi o foco central da discussão, reforçando que o conhecimento é a principal ferramenta na luta contra a doença. O grupo foi representado pelo coordenador Denner de Souza

Amorim e pela consultora Ana Paula Fortes, que compartilharam informações valiosas e experiências de apoio.

A ação estendeu o foco da prevenção para o cuidado integral. Após a palestra, os participantes foram convidados para uma oficina de autocuidado, que proporcionou momentos de relaxamento e troca de experiências. O espaço foi fundamental para reforçar a importância de olhar para a saúde não apenas sob a ótica da doença, mas como um bem-estar completo.

A superintendente de Programas e Ações da Secretaria de Saúde, Patrícia Rivello, destacou a relevância do projeto e o compromisso da gestão com a promoção da saúde integral. "O Outubro Rosa é um convite para todas as mulheres olharem com carinho para si mesmas. Nosso objetivo é levar informação, acolhimento e

incentivo ao autocuidado. Quando unimos arte, ciência e cultura à saúde, conseguimos tocar as pessoas de forma mais sensível e transformadora", disse.

Encerrando o encontro, o psicólogo da equipe conduziu a dinâmica "Roda de Histórias". A atividade promoveu um ambiente de diálogo, partilha e acolhimento, onde os presentes puderam se sentir amparados e valorizados em suas jornadas.

A iniciativa integra o conjunto de ações da Secretaria de Saúde, através da Superintendência de Programas e Ações, reforçando o objetivo de levar educação em saúde de qualidade aos usuários do SUS. Ao unir conhecimento, arte e cuidado, o projeto demonstra seu compromisso contínuo com a promoção da saúde e do bem-estar coletivo, fazendo do Outubro Rosa não apenas um mês de alerta, mas de ação efetiva.



**Prefeitura de Pinheiral****Prefeito**

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e**Providência Social**

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Estratégica**

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e**Desenvolvimento Econômico**

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,**Habitação e Regularização Fundiária**

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e**Juventude**

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa**Civil e Fiscalização**

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e**Direitos Humanos**

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e**Desenvolvimento Rural**

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e**Sustentabilidade**

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Decretos**DECRETO N°. 3.835, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	03.02	04.122.058.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	70.000,00
198	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.00	1.749	192.000,00
152	04.02	18.542.0028.1111	Gerenciamento de Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.00	1.705	129.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.705	291.000,00
TOTAL						682.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
125	03.02	25.752.2317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.00	1.500	70.000,00
195	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.30.00	1.749	91.500,00
196	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.32.00	1.749	50.500,00
197	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.36.00	1.749	50.000,00
514	17.02	16.482.0003.1007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros	3.3.90.39.00	1.705	420.000,00
TOTAL						682.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.836, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
87	01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar novos serviços de diagnostico de imagem e exames	3.3.90.39.00	2.621	350.000,00
TOTAL						350.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.837, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
203	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	38.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.621	800.000,00
147	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.635	60.000,00
TOTAL						898.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, na fonte de recurso 1.635 (royalties Pré-sal), serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.635	40.000,00
74	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	10.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.635	48.000,00
TOTAL						98.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo 1º, na fonte de recurso 1.621 (Sus Estado) será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – SUS ESTADO – FONTE 1.621	
RECEITA PREVISTA ATÉ SETEMBRO/2025 (I)	1.453.757,25
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/09/2025 (II)	3.093.360,65
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	1.639.603,40

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.838, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 460.940,82 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 460.940,82 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
71	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	181.680,82
123	03.02	11.331.0038.2315	Vale Transporte – Fornecimento	3.3.90.39.00	1.500	11.260,00
529	17.02	15.451.0024.1206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	1.720	218.000,00
TOTAL						460.940,82

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
84	03.02	04.122.0019.2312	Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis	3.3.90.39.00	1.500	50.000,00
96	03.02	04.128.0033.1223	Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração	3.3.90.39.00	1.500	11.260,00
375	06.02	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica	3.3.90.39.00	1.720	40.000,00
390	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	1.720	61.000,00
498	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30.00	1.720	32.000,00
500	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	1.720	48.680,82
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	4.4.90.51.00	1.720	183.000,00
763	17.02	16.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	35.000,00
TOTAL						460.940,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.839, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Convoca o Fórum Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das suas prerrogativas legais de seu cargo; e

CONSIDERANDO, as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 30 de maio de 1997;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 7035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura; e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 850, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pinheiral, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o Fórum Municipal de Cultura, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2025, na Casa de Cultura Carlos Augusto da Cunha Carvalho - Carlinhos Pantera, situada à Praça Teixeira Campos, 40, bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela execução das políticas públicas culturais do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação e criação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II - Discutir a cultura do município nos seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção e salvaguarda, participação social, diversidade cultural, plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V - Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais, e redes em prol da Cultura no âmbito das regiões fluminenses e do Estado;

VI – Por meio do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral será realizada a eleição para composição do Conselho do Municipal de Políticas Culturais do Município de Pinheiral, observando-se as determinações da Lei nº. 850 de 25 de maio de 2015 e o Regimento Interno

VIII – discussão sobre pautas referentes à questões locais.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Cultura terá como tema “**NOVOS CAMINHOS DA CULTURA**”.

Art. 4º – Para a organização, desenvolvimento e coordenação das suas atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral terá uma Comissão Organizadora que será composta por 06 membros, sendo 03 representantes do poder público municipal e 03 sociedade civil.

Parágrafo único - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gestora responsável pela execução das políticas culturais do Município.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições do Regimento Interno, as seguintes atribuições:

I – elaborar o Regimento do Fórum Municipal;

II – propor critérios de participação da sociedade civil;

III – definir o local, a pauta e a programação do Fórum Municipal; e

IV – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal, em composição com o poder público.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dirigente responsável pelo setor cultural do município autorizada a:

I – publicar o Regimento do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral, após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 1.565, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.508, de 20 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOSEMARIA DA SILVA TEODORO PINTO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/10/2025 e término em 29/12/2025, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, matrícula sob nº 9461-7, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, referente ao quinquênio 2016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.408, de 14 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Educação e Inovação, a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor **MIZAEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 9372-3, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.567, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.457, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob o nº 9707-8, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 23/09/2025 e término em 02/10/2025, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.568, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.456, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **GERALDA DAS DORES DAMIÃO DE CARVALHO**, matrícula sob o nº 9176-4, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 15/09/2025 e término em 04/10/2025, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.569, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.453, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARIANA JULIANO RODRIGUES**, matrícula sob o nº 9432-8, ocupando o Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, com início em 17/09/2025 e término em 03/10/2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.570, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.467, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de SETEMBRO de 2025, estabilidade ao servidor abaixo relacionado, admitido em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e Edital nº 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
97151	GICELLE APARECIDA FURTADO	SEMS	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL	4323/2025	01/2018
97158	FLAVIA DE ASSIS COSTA	SEMED	INSPECTOR DE ALUNOS	2276/2025	01/2018
97157	NATALIA ABREU DO NASCIMENTO	SEMED	PROFESSOR I	2930/2025	01/2017
97164	RENATA DE SOUZA AGUIAR SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SECRETARIA	2277/2025	01/2018
97172	JESSECA BARBARA RIBEIRO DE SOUZA	SEMED	INSPECTOR DE ALUNOS	2275/2025	01/2018
97171	DANIELE ROSA BORGES	SEMED	MERENDEIRA	6177/2025	01/2017
97170	GLAUCILAINE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	SEMED	MERENDEIRA	2935/2025	01/2017
97163	JOSEANE CARVALHO DA SILVA SANTOS	SEMED	PEDAGOGO	3521/2025	01/2017
97159	ANA CLAUDIA DA COSTA ZANELATO	SEMED	PROFESSOR I	6395/2025	01/2017
97160	GABRIELA DE PAULA	SEMED	PROFESSOR I	6336/2025	01/2017
97169	CRISTIANO DE SOUZA BRITO	SEMED	PROFESSOR II	5886/2025	01/2017
97175	MARIA APARECIDA DA SILVA DAHER	SEMED	MERENDEIRA	2272/2025	01/2017
97176	ELENICE JOSEFINA PAIVA AVELLAR	SEMED	PROFESSOR I	2279/2025	01/2017
97174	SILVANA BARROS NOGUEIRA DA ROCHA	SEMED	MERENDEIRA	6176/2025	01/2017



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.571, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **GERALDO DO ESPÍRITO SANTO MARTINS DA SILVA**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.572, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **GERALDO DO ESPÍRITO SANTO MARTINS DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.573, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.502, de 30 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, **DESIRÉE DA SILVA PEREIRA**, do cargo de Agente Técnico Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02

de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.574, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.365, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, **RAFAELA FONSECA PACHECO**, do cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.575, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.432, de 26 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, **ÚRSULA SOUZA MENDONÇA**, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.576, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2025, **PRICILLA CARELI DE NADER ÁVILA**, do cargo de Supervisor da Equipe Multiprofissional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.577, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 6.512, de 01 de outubro de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Pricilla Careli de Nader Avila**, matr. nº 9685-0, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, a contar de 01 de outubro de 2025, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.578, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **JULIANA SILVA DA MATTA AMARAL**, no Cargo em Comissão de Supervisor da ATAN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.579, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **RICARDO ARBEX**, do cargo de Subdiretor Médico Clínica Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.580, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.568, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 29 de setembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **JOÃO MARCOS GONÇALVES SILVA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal do Bem-estar Animal e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.581, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.561, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, pelo Regime Estatutário, **RAFAEL ANTONIO CLAUDINO DA CONCEIÇÃO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.582, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no



Processo Administrativo nº 6.585, de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Motorista “com restrições”, a contar de 11/09/2025 e o término em 09/03/2026, do servidor **MAGZER MARTINS**, matrícula sob o nº 9278-7, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.583, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 804, de 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde “Com restrições”, a contar de 26/09/2025 e o término em 24/03/2026, a servidora **ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula sob o nº 9473-6, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.584, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o decreto nº 2.156, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 116, de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Institui Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

I – VAGNER MACHADO SOARES, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Governo;

II – FERNANDA CASTRO ALVARENGA, ocupando o cargo de Procurador Geral do Município;

III – PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA, ocupando o cargo de Controlador Geral do Município;

IV – WANDERSON SIQUEIRA DE

CASTRO, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Finanças;

V – JOVIANO DACUNHA MEDEIROS, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2º - É facultado aos Membros aqui nomeados, em caso de impedimento para participar da Comissão a nomeação de suplente que deverá ser indicado pelo titular por memorando ao Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 425, de 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.585, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **KEILA MONIQUE PEÇANHA DE ALMEIDA ASSIS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.586, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.526, de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2025, **NELSON GONÇALVES RIBEIRO**, do cargo de Técnico em Imobilização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.587, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.549, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, **ALBERTO PESSOA DE SOUZA JUNIOR**, do cargo de Professor II - Geografia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.588, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.551, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, **DANIELLE MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Pedagogo – Orientador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.589, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **ANDREA CUNHA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede

Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.621, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, pelo Regime Estatutário, **ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.591, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.622, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, pelo Regime Estatutário, **BRENDA BARBOSA DOS SANTOS DOS REIS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.592, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.623, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE



Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2025, pelo Regime Estatutário, **GABRIEL OLIVEIRA LOPES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de PROFESSOR II - Disciplina Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.593, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023; **CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.624, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, pelo Regime Estatutário, **CAIRO AMORIM RATES MENDES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.594, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINA CORREA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9779-5, ocupando o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 07/09/2025 e término em 21/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.595, DE 06 DE

OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **INDIARA FERREIRA LOPES COELHO**, matrícula sob nº 9464-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 24/09/2025 e término em 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.596, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATIANE FELICIANO FERREIRA**, matrícula sob nº 9698-7, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 29/09/2025 e término em 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADRIANA VITÓRIA SOUSA BEZERRA VIANNA**, matrícula sob nº 9769-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 29/09/2025 e término em 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula sob nº 9387-8, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/09/2025 e término em 05/09/2025, e com início em 24/09/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.599, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLÁVIA FURTADO ALVES DOS SANTOS CASSIANO**, matrícula sob nº 9631-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, sendo os dias 01/09/2025, início em 12/09/2025 e término em 15/09/2025, e com início em 24/09/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.600, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JAIR ANGELO MENDES PIRES**, matrícula sob nº 9515-8, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/09/2025 e término em 21/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.601, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA**, matrícula sob nº 9704-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 29/09/2025 e término em 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.602, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANNA DARC DIAS ONOFRE**, matrícula sob nº 9381-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 17/09/2025 e término em 25/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.603, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **KASSIELY ALMEIDA AGUILAR DA SILVA**, matrícula sob nº 9765-3, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 25/09/2025 e término em 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.604, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,



CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MAIRA BRAULE PINTO**, matrícula sob nº 9524-4, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 29/09/2025 e término em 27/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.605, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARCIA REGINA DE PAIVA**, matrícula sob nº 9696-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 18/09/2025 e término em 24/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RONALDO DE PAULA DOS ANJOS**, matrícula sob nº 9532-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 22/09/2025 e término em 23/09/2025, e início em 25/09/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei

nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SILVANA BARROS NOGUEIRA DA ROCHA**, matrícula sob nº 9717-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 24/09/2025 e término em 03/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.608, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula sob nº 9647-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 26/09/2025 e término em 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.609, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYNA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9698-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo os dias 10/09/2025, 17/09/2025 e início em 23/09/2025 e término em 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.610, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DAIANE OUVERNAY FERNANDES DA SILVA**, matrícula sob nº 9629-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30/09/2025 e término em 27/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.611, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **EDUARDO BATISTA COTIA**, matrícula sob nº 9422-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/10/2025 e término em 03/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.612, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAPHAELLA CHRISTINI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula sob nº 9632-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 29/09/2025 e término em 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.613, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL LUCAS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9709-9, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 22/09/2025 e término em 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.614, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula sob nº 9180-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/09/2025 e término em 04/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.615, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.587, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **VALÉRIA PEREIRA**, matrícula sob nº 9721-1, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 25/09/2025 e término em 23/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.616, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.586, de 06



de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **GRAZIELA CRISTINA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula sob o nº 9709-1, ocupando o Cargo Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo os dias 17/09/2025, 18/09/2025, e início em 23/09/2025 e término em 25/09/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.617, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.585, de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **SIMONE BARBOSA SERRAZINE**, matrícula sob o nº 9728-2, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 18/09/2025 e término em 07/10/2025, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.618, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.632, de 19 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de readaptação na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais “com restrições”, a contar de 08/10/2025 e o término em 05/04/2026, a servidora **THATYANA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9698-6, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.619, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, **MARÍLIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.620, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.881, de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **GEIZA SILVA MAGALHÃES**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 10/10/2025 e término em 07/01/2026, exercendo o Cargo de Pedagogo – Supervisor Escolar, matrícula sob nº 9643-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.621, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.682, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de outubro de 2025, **RICARDO ARBEX**, do cargo de Médico Psiquiatra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.622, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.694, de 09 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de outubro de 2025, **LUCIANE ROMERO CORREA ODORIZI AFONSO**, do cargo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.623, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.701, de 09 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de outubro de 2025, **ANDERLON HENRIQUE DA SILVA**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.624, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.684, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de OUTUBRO de 2024, estabilidade ao servidor abaixo relacionado, admitido em decorrência da aprovação dos Concurso Público Edital nº 01/2018 e aprovado no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
96975	VICTOR VINÍCIUS FÉLIX DE JESUS	SEMED	Inspetor de Alunos	6641/2025	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.625, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento



dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.685, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de OUTUBRO de 2025, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e Edital nº 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
97109	ALEXANDRA GASPAR DE MATOS SILVA DE PAIVA	SEMEDEI	PROFESSOR I	3523/2025	01/2017
97144	LEONARDO OLAVO DE OLIVEIRA	SMS	AGENTE AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2271/2025	01/2018
97189	JOAQUINA APARECIDA DO CARMO	SMS	AGENTE AUX. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	2928/2025	01/2018
97177	LARISSA SILVA TORRES	SMS	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL	2278/2025	01/2018
97179	ERLI APARECIDA PACHECO MARQUES	SEMEDEI	PEDAGOGO	6175/2025	01/2017
97184	MIRIAN REGINA MORAES MAXIMO	SEMEDEI	PEDAGOGO	3519/2025	01/2017
97186	ELOISA LANDIM CARDOSO	SEMEDEI	PROFESSOR I	2274/2025	01/2017
97198	INARA DE FARIA FERNANDES ROSA	SEMEDEI	PROFESSOR I	3520/2025	01/2017
97199	RAYANE CRISTYNE DE ARAUJO SOUZA	SEMEDEI	PROFESSOR I	6640/2025	01/2017
97200	FABIANA FIGUEIRA GEBARA	SEMEDEI	PROFESSOR II	4873/2025	01/2017
97185	PETTERSON MAGNO DA SILVA SANTOS	SEMEDEI	PROFESSOR II	6174/2025	01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.626, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.657, de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de outubro de 2025, **MAIRA TAIANE DOS SANTOS SILVA**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.627, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.737, de 13 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de plantão não médico a servidora **KÁTIA ARIELI JANUÁRIO DE ARAÚJO**, matrícula sob o nº 9459-9, ocupando o cargo de Agente Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2025, tendo em vista, desempenhar atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação esta, fixada em 30% (trinta por cento) do padrão percebido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.628, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 6.736, de 13 de outubro de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Nara Lídia Lessa da Silva**, matr. nº 9472-3, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, a contar de 01 de outubro de 2025, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.629, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRICIA MACEDO CARVALHO DUQUE**, matrícula sob nº 9738-0, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 11 (onze) dias, sendo os dias 11/09/2025, 15/09/2025, 16/09/2025, 19/09/2025, 30/09/2025 a 03/10/2025, 08/09/2025 a 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.630, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSANGELA PEREIRA LIMA NOGUEIRA**, matrícula sob nº 8300-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo o dia 12/09/2025 e com início em 26/09/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.631, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **WANEISSA DE KASSIA PINTO DA SILVA**, matrícula sob nº 9754-8, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 29/09/2025 e término em 13/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.632, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALCIDEIA LIMA**



DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula sob nº 9479-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 03/10/2025 e término em 15/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA CARVALHO SILVA**, matrícula sob nº 9452-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 29/09/2025 e término em 06/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.634, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JANE KELLY VIEIRA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula sob nº 9675-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 03/10/2025 e término em 08/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA DOS SANTOS VARGAS**, matrícula sob nº 9713-3, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Providência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/09/2025 e término em 29/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.636, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JULIO CESAR RICARDO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9538-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/09/2025 e término em 29/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCELO FERREIRA**, matrícula sob nº 9275-7, ocupando o cargo de Monitor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 03/10/2025 e término em 09/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GIULLIANA GIOVANINI FERREIRA**, matrícula sob nº 9668-0, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.639, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE ALVES EZIDIO CARVALHO**, matrícula sob nº 9539-0, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12/10/2025 e término em 10/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.640, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula sob nº 9653-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 06/10/2025 e término em 04/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.641, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CELI NEVES MESSIAS**, matrícula sob nº 9739-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 03/10/2025 e término em 09/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula sob nº 9180-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/10/2025 e término em 03/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.643, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.770, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **VANESSA DE LIMA LUIZ FREITAS**, matrícula sob nº 9765-2, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/10/2025 e término em 15/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.644, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.771, de 14 de outubro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **REBECA CHACAXIRO DIAS MELLO**, matrícula sob o nº 9672-6, ocupando o Cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 05/10/2025 e término em 09/10/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15



de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.645, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 6.772, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **DAYANE DOS SANTOS FERNANDES ROSA**, matrícula sob o n° 9735-6, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 30/09/2025 e término em 03/10/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.646, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 6.240, de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1° - Transferir para a Secretaria Municipal de Educação e Inovação, a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor **RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n°. 9696-2, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.647, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 850, de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pinheiral; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n°. 3.839, de 14 de outubro de 2025, que convoca o Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral, que será realizado em 28 de outubro de 2025, na Casa da Cultura Carlos Augusto da Cunha Carvalho – Carlinhos Pantera, localizada na Praça Teixeira Campos, n° 40, bairro Centro, Pinheiral, RJ.

Art. 2° - A comissão norteará as ações do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral e será composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representando o poder público municipal, e membros da sociedade civil.

Art. 3° - Os representantes da sociedade civil será conforme a eleição efetuada no Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral realizada em 02 de junho de 2023 que democraticamente por voto popular escolheu representantes da sociedade civil para atuarem no Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4° - Representando a sociedade civil ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura os eleitos pelas referidas cadeiras do Conselho Municipal de Cultura no biênio 2023/2025:

I - Rômulo Figueira Barbosa – Patrimônio Cultural

II - Paula Maria Lusía - Artesanato

III - Leonardo Cardoso de Souza e Silva - Artes Visuais

Art. 5° - Do poder público ficam designados os seguintes servidores:

I - Aline Gouvea, Matrícula 9582-8

II - Silvio Nogueira, Matrícula 9674-7

III - Jane Paulina, Matrícula 9754-7

Art. 6° - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para o bom funcionamento da Comissão Organizadora e da realização do Fórum Municipal de Cultura de Pinheiral.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.648, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia equipe técnica responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração da Campanha de PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 5.876, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Pinheiral e a AGEVAP;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear equipe técnica responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração da Campanha de PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS:

- Fábio Luís de Souza Nogueira – Gestor Responsável;

- Francinne Aparecida de Freitas Viana – Gestor Responsável;

- Anderson Villar da Silva – Membro;

- Lívia de Souza Salomão - Membro;

- Regiane Severino – Fiscal do Meio Ambiente;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

Contrato n° 017/2025/FME-PMP	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Data da Assinatura:	12/09/2025
Processo Administrativo:	2605/2025
Objeto:	Fornecimento de materiais para manutenção
Do valor:	R\$ 10.139,34 (dez mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 019/2025/FME-PMP	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa ADSNET TELECOM LTDA
Data da Assinatura:	06/10/2025
Processo Administrativo:	5772/2024
Objeto:	Fornecimento de link de internet (fibra ótica) de 500 MGP's na Secretaria Municipal de Educação onde será interligado com '0 Escolas e 9 creches, disponibilizando link de 100 MGP'S em cada ponto e fornecimento de equipamentos com mão-de-obra especializada para instalação de manutenção de rede de dados e solução de telefonia VOIP
Do valor:	R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 119/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA
Data da Assinatura:	15/09/2025
Processo Administrativo:	354/2025/SMS
Objeto:	Aquisição de tampas de caixas d'água para atender a Vigilância Sanitária em Saúde que serão usadas em caixas de residências em áreas de risco no Município de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 38.068,50 (trinta e oito mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 121/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	18/09/2025
Processo Administrativo:	3072/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, na modalidade SAAS (locação de sistema), de sistema de informação geográfica (SIG) nativo para plataforma WEB e MOBILE, para atualização da base de dados do cadastro urbano georreferenciado e atualização da planta genérica de valores – PGV, incluindo serviços de implantação do sistema, treinamento e capacitação das equipes para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 1.999.980,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo:	15 (quinze) meses a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 122/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME
Data da Assinatura:	26/09/2025
Processo Administrativo:	391/2024/SMS
Objeto:	Aquisição de material gráfico (diversos impressos)
Do valor:	R\$ 231.856,52 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 123/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA MOREIRA
Data da Assinatura:	30/09/2025
Processo Administrativo:	3710/2025



Objeto:	Prestação de serviços de chaveiro e carimbos, incluindo material correlato necessário, conforme as especificações e estimativas descritas no Termo de Referência
Do valor:	R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 124/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ANDRÉA GOMES NORONHA BRASIL ME
Data da Assinatura:	01/10/2025
Processo Administrativo:	5607/2025
Objeto:	Contratação de empresa para apresentação do cantor “Cassiano Meirelles”
Do valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo:	06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 125/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PROJETA – CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	06/10/2025
Processo Administrativo:	5581/2025
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infra-estrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização de apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município, por Meio de Adesão à Ata de Registro de preços nº 08/2024, do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo Licitatório nº 08/2024 celebrado pelo CONSANE –
	CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, a qual este instrumento se vincula.
Do valor:	R\$ 2.398.588,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 126/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACISTA LTDA
Data da Assinatura:	07/10/2025
Processo Administrativo:	482/2025/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis como copos, pratos e talheres, destinados ao setor de Nutrição do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa e demais unidades de saúde.
Do valor:	R\$ 25.761,60 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento

Extrato de Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 001/2025: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e João Carlos Florentino Silva;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 1.613,18 (mil e seiscentos e treze reais e dezoito centavos);

Cargo: Motorista CNH D;

Processo: 1054/2023;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 16/10/2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 131/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data da Assinatura:	22/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo, com o desconto de 30% em cima das franquias propostos pela seguradora.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a contr de 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.
Do valor:	Em razão da atualização dos valores segurados, passa o contrato a vigorar no valor de R\$ 7.616,53 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o orçamento, para renovação, apresentado pela empresa CONTRATADA.
Processo Administrativo:	646/2024

1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 125/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, juntamente com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de site, migração (banco de dados e arquivos do site atual), manutenção e hospedagem para atendimento conforme Lei nº 12.527.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contr de 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, passando a constar como vlor das parcelas mensais a quantia de R\$ 868,76 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total do contrato a quantia de R\$ 10.425,13 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trze centavos)
Processo Administrativo:	378/2024/IMPPI

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
Data da Assinatura:	25/09/2025
Do objeto:	Aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Processo Administrativo:	4708/2023

2º Termo aditivo ao contrato nº 210/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TE LTDA
Data da Assinatura:	22/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo e reajustar o valor do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 234.997,85 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	281/2022/SMS

2º Termo aditivo ao contrato nº 202/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ELMEC ELETROMECANICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	19/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de contrato e reajustar o valor do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 571.935,75 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	540/2023/SMS

2º Termo aditivo ao contrato de obra nº 037/2024/FME-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa COBENF DE ITAGUAI CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
Data da Assinatura:	15/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias
Processo Administrativo:	1515/2024



2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PF SOUZA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	19/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	248/2022/SMS

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 203/2022-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Data da Assinatura:	03/10/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo e reajustar os valores do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2025, findando aos 11 dias do mês de outubro de 2026
Do reajuste:	Ficam reajustados os valores originalmente contratados, passando o valor unitário mensal da locação do relógio de ponto de R\$ 113,12 (cento e trze reais e doze centavos) para R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos), enquanto os valores referentes a locação de nobreaks unitário mensal passa de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Já a assinatura mensal do software tem os valores mensais reajustados de R\$ 7.553,15 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 7.905,88 (sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Deste modo o rajuste realizado acresce, aproximadamente, 4,67% ao valor originalmente contratado, dando-se a este trmo aditivo o valor global de R\$ 201.595,08 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos)
Processo Administrativo:	3214/2022

1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 104/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ADSNET TELECOM LTDA-ME
Data da Assinatura:	02/10/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual em razão remanescente e aditivar o percentual de 25% do quantitativo do valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 04 de outubro de 2025
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, perfazendo a quantia de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
Processo Administrativo:	3965/2024

1º Termo aditivo ao contrato de fornecimento de cestas básicas nº 102/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	02/10/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo de vigência de contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de outubro de 2025
Processo Administrativo:	1882/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral nº 052/2024-FME	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	25/09/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 08/11/2025 a 08/11/2026.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo a quantia de R\$ 37.851,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais)
Processo Administrativo:	1942/2024

5º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 239/2021-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ADSNET TELECOM LTDA
Data da Assinatura:	29/09/2025
Do objeto:	Aditivar o valor contratado em rzão da necessidade de aumentar a quantidade de câmeras de segurança na circunscrição da cidade, oferecendo ampliação da cobertura de monitoramento em pontos estratégicos do Município, medida essencial para reforçar a segurança pública, coibir práticas ilícitas e atender as demandas apresentadas pelos órgãos de fiscalização e pela população local, inclusive, com a possibilidade de câmeras de reconhecimento facial na Praça Brasil e Praça Teixeira Campos.
Do valor do aditivo:	Em razão do aumento da quantidade de câmeras de segurança na circunscrição da cidade, fica aditivado o valor de R\$ 176.288,48 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representando um percentual de 20% do valor do contrato vigente
Processo Administrativo:	5283/2021

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de insumos odontológicos nº 116/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data da Assinatura:	01/10/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	163/2024/SMS

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de insumos odontológicos nº 118/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa NOVA DENTAL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	01/10/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	163/2024/SMS

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de insumos odontológicos nº 121/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
Data da Assinatura:	01/10/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato, em razão do saldo remanescente
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	163/2024/SMS

Concurso Público 01/2022 - Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ROBSON RICARDO	376438-4	03º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
BRUNO NONATO DOS SANTOS	378027-0	51º	MEDIADOR EDUCACIONAL

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
PEDRO HENRIQUE CALMETO SCHETINE	000250376-6	06º	ADVOGADO
LAIS SILVA GOMES	000245956-0	07º	ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ANDREZA APARECIDA DE SOUZA	000255582-0	12ª	AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WILKSON DE LIMA	000245232-2	14º	AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAYANE APARECIDA LOURENÇO SOUTO DE FREITAS	000252142-0	15º	AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM



NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LEONARDO GOMES BARRETO	000251458-3	08º	AGENTE TÉCNICO EM LABORATÓRIO
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DOMENIQUE FERREIRA FRAGA	000237952-7	16º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
RENAN MARCIO DE OLIVEIRA BRAGA	000244950-3	17º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
DILCEMARA CRISTINA DE MELO PECANHA	000249182-1	19º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GABRIELLE OLIVEIRA RIBEIRO	000249585-0	20º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FABIANA PATRICIA DE PAULA AVELAR	000245731-9	21º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FABIOLA SALVADOR DA COSTA	000254729-0	11º	ASSISTENTE SOCIAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
AGNES LETICIA GUIMARAES GOMES	000249852-8	05º	CONTADOR
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
STEFANI VICENTE SAITO	000250961-1	09º	PSICÓLOGO
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAMILA PEREIRA DE LIMA	000254547-1	03º	MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA MATERNIDADE (OBSTETRA)

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

CMDPI - Resolução e Ata



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Pinheiral;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na Ata de número 07 de 06 de agosto de 2025 do CMDPI.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial para reunir-se com a Vereadora Tânia Amorim, a fim de conhecer e avaliar o projeto de criação de canal de denúncias de maus-tratos contra a pessoa idosa.

§ 1º Compôr a comissão com os(as) conselheiros(as) **Sr. Manoel e Elienai (Presidente)**.

§ 2º Definir e comunicar a data do encontro pela **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos**, Sra. Daniele de Souza Zambroni, à comissão.

Art. 2º Aprovar a elaboração de **novo edital de projetos**, em caráter de urgência, em razão da ausência de retorno da Procuradoria quanto ao edital anterior.

§ 1º Criar Comissão para levar o referido documento à Procuradoria, composta pelos(as) conselheiros(as) **Elienai (Presidente)**, **Lidiane**, **Sr. Manoel** e **Rosemary**.

§ 2º Adotar todas as providências necessárias para agilizar a aprovação do edital.

Art. 3º Determinar o encaminhamento ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luciano Muniz**, do relatório final da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, subdividindo as deliberações por pasta para fins de publicação.

Art. 4º Aprovar a realização de **campanha de arrecadação de fraldas geriátricas** destinadas ao Recanto dos Velhinhos, com apoio da área de comunicação para criação de material de divulgação, a ser difundido nas redes sociais e em estabelecimentos comerciais, com prioridade para farmácias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões da Casa dos Conselhos, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Elienai Cristina Dias de Lima

Elienai Cristina Dias de Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata de número 07 - Reunião do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, realizada em 06 de agosto de 2025.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, aconteceu a reunião ordinária do CMDPI-Conselho municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

Reunião teve início às 9h com a presença dos conselheiros elencados na lista de presença do CMDPI.

A reunião começa com Tatiana Curti, trazendo ao conhecimento deste Conselho, a proposta de Projeto da Vereadora Tânia Amorim, sobre a criação de um canal de denúncias sobre maus tratos direcionados a pessoa idosa, como a Vereadora não conseguiu estar presente nesta reunião e o assunto é de extrema importância, Tatiana propõe aos conselheiros a formação de uma comissão, para encontro com a Vereadora, para que o projeto seja apresentado e depois, esta comissão o traga para a próxima reunião ordinária, para aprovação de todos os conselheiros.

A Conselheira Rosemary, se apresenta aos demais conselheiros, como representante da AAPVR.

Os Conselheiros aprovam a comissão para conhecer a proposta da Vereadora Tânia Amorim, e fica composta por: Sr. Manoel e a Presidente Elienai. A data fica a ser marcada por Daniele, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, com a Vereadora e em seguida passada para a comissão já formada.

Tatiana e Eliege expõem todo cuidado que se deve ter ao acolher denúncias sobre maus tratos a pessoa idosa, e a importância de ter um olhar empático ao seu cuidador também.

Tatiana traz a pauta, sobre fazer novo edital de projetos, em caráter de urgência, já que o Edital anterior não teve retorno da Procuradoria até a presente data, pauta aprovada pelos conselheiros.

Sr. Manoel propõe tirar uma comissão para levar o documento até a Procuradoria para que seja aprovado o mais breve possível, por sua urgência. Sugestão aprovada pelos conselheiros e será composta por Elienai, Lidiane, Sr. Manoel e Rosemary.

Tatiana comunica que o relatório final da Conferência do Idoso já foi enviado para Estado e que a Conferência Estadual, foi adiada com data ainda a confirmar depois de 11 de agosto.

Propõe também, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito relatório final para publicação, subdividindo as deliberações aprovadas por pasta. Proposta aprovada pelos conselheiros.

Tatiana sugere aos conselheiros que seja feita uma campanha para doações de fraldas geriátricas para o Recanto dos Velhinhos, fazendo contato com a comunicação, solicitando uma arte para a campanha, e que a mesma seja acolhida nas redes sociais, comércio da cidade (Principalmente nas farmácias). Sugestão aprovada pelos conselheiros.

Sem mais nada para o momento, a reunião é finalizada às 10:03 e a Ata segue assinada pelos conselheiros presentes.

Manoel de Souza *Rosemary* *Elienai C. Dias de Lima*
Daniele de Souza Zambroni *Tatiana Curti* *Luciano Muniz*
Luciano Muniz *Eliane Maria Teixeira* *Luciano Muniz*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Pinheiral;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na Ata de número 08 de 01 de outubro de 2025 do CMDPI.

RESOLVE



Art. 1º Aprovar a solicitação de inscrição do Serviço ofertado a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, familiar, comunitária e econômica, desenvolvido no **Centro Dia do Idoso**, que passa a vigorar sob o número 03/2025.

Art. 2º Aprovar e Encaminhar o **Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à área dos Direitos da Pessoa Idosa**, com as alterações previamente apresentadas, à Procuradoria do Município para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elienei Cristina Dias de Lima

Elienei Cristina Dias de Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata de número 08 - Reunião do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, realizada em 01 de outubro de 2025.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, aconteceu a reunião ordinária do CMDPI - Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

A reunião teve início às 9h com a presença dos conselheiros Tatiana Curti (SMASDH), Elienei Cristina Dias de Lima (SEMOCULT), Lidiane Benício (SEMS) e Rosemary Alves de Oliveira (AAPVR). Tatiana Curti trouxe ao Conselho o Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltadas à área dos Direitos da Pessoa Idosa, com as devidas alterações solicitadas e que será reencaminhado à Procuradoria. Próxima pauta foi a solicitação de inscrição do Serviço ofertado a idosos, a partir de 60 anos e que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade social/familiar/comunitária/econômica no Centro Dia do idoso, que foi aprovado e levará o número 03/2025. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada e segue assinada pelos presentes.

Elienei Cristina Dias de Lima, Lidiane Benício, Rosemary Alves de Oliveira, Tatiana Curti

CMDPD - Resolução e Ata



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas reuniões conforme disposto na ata de número: 07 de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a 3ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2025, das 13h às 17h, na Casa de Cultura de Pinheiral, com o tema:

"A importância da efetivação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência."

Art. 2º Aprovar a arte do convite referente à 3ª Reunião Ampliada, conforme apresentada e validada pelos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária.

Art. 3º Autorizar o envio de convite oficial ao palestrante Marcos Emídio de Freitas, da cidade de Resende/RJ, para participação no evento.

Art. 4º Deliberar o encaminhamento de ofício à APAE de Pinheiral, convidando os alunos da instituição a realizarem uma apresentação cultural com a banda, durante a 3ª Reunião Ampliada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 06 de outubro de 2025,

Elisângela da Silva Amorim

Elisângela da Silva Amorim

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Ata de número 07 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 06 de outubro de 2025.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. A Reunião contou com a presença dos conselheiros elencados na Lista de Presença.

Aberta a reunião, e verificada a presença de quórum, com a presença de: Cláudio Márcio (ACA), Solange (Representante Usuária), Elisângela Amorim (ACA) Marluce Aparecida Moreira (APAE), Rosemary Alves Oliveira (AAPVR), Beatriz Dimazio de Carvalho (SEMO)

A Presidente deste Conselho, inicia a reunião, apresentando o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

Em seguida, o Conselho fala sobre a falta de quórum desde janeiro de 2025, salientando a importância de ter um Conselho atuante e fala sobre políticas públicas direcionadas às Pessoas com Deficiência. Marluce, fala sobre as alterações realizadas no cartão de transporte e vale social, trazendo ao Conselho as informações sobre essas mudanças.

O Conselho deliberou pela convocação da 3ª Reunião Ampliada do CMDPD, a ser realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, no horário das treze às dezessete horas, na Casa de Cultura de Pinheiral, com o tema: "A importância da efetivação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência". A arte do Convite foi compartilhada entre os conselheiros, sendo aprovada em seguida.

Foi informado que o evento contará com a presença do palestrante, Marcos Emídio de Freitas, da Cidade de Resende-RJ junto ao pedido de um convite oficial para o mesmo.

Na sequência, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício à APAE, convidando os alunos para realizarem uma apresentação cultural durante a Reunião Ampliada, com a dança do coco.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Elisângela da Silva Amorim, Solange, Rosemary Alves de Oliveira, Cláudio Márcio, Beatriz Dimazio de Carvalho, Marcos Emídio de Freitas

CMS - Resolução e Ata

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 299/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVAÇÃO DO SEGUNDO
QUADRIMESTRE DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 29 de setembro de 2025 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação Segundo Quadrimestre de 2025.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pinheiral, 29 de setembro de 2025.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 108/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o laudo médico-pericial de readaptação apresentado;

RESOLVE:

Conceder readaptação de função à servidora **Iracema do Nascimento Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de nº 8131-1, no período de **01/07/2025 a 27/12/2025**, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 137, de 30 de dezembro de 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 23 de setembro de 2025.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral/ RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 109/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a Comissão de avaliação de Promoção Funcional Horizontal, o grupo de servidores encarregados de avaliar os

servidores públicos municipais conforme a Instrução Normativa nº 02/2023;

CONSIDERANDO que a Comissão é instituída mediante ato do titular do órgão da Administração Direta, que indicará o nome do presidente e do substituto eventual, e dos demais servidores membros, devendo ser publicada no informativo oficial do Município, será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos;

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa nº 02/2023, de 19 de julho de 2023 prevê em seu artigo 9º, promoção horizontal pela participação em comissão permanente de avaliação com auxílio do corpo técnico da Câmara Municipal, devendo ser instituída nesta colenda casa de leis a partir desta portaria.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Sra. **Vanilda dos Santos Pinto**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais, sob Matrícula de nº 8126-6, na função de Presidente da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional Horizontal, a Sra. **Iracema do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, sob matrícula de nº 8131-1, na função de Membro e a Sra. **Thaís de Paiva Rodrigues Gomes Ribeiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, sob matrícula de nº 8243-3, na função de Membro, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica revogada, a portaria 107/2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 29 de setembro de 2025.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente
Matrícula 8.282-2

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, inc. II, da Lei Federal 14133/2021

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Silva e Brandão Ltda-Me - CNPJ: 00.301.860/0001-65;

Duração: 22/09/2025 a 31/12/2025;

Valor: R\$ 1.544,10 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);

Processo: 259/2025

Contrato: 015/2025

Empenho: 216/2025

Objeto: Fornecimento de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 23/09/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente